



Valide aqui este documento

RO Nº 2
REGISTRO GERALmatrícula
8.203ficha
01OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE TREMEMBÉCNS nº 14.559-9
20 maio2016
CNM 145599.2.0008203-58

IMÓVEL: Prédio nº 239 e seu respectivo terreno, situado nesta cidade, no lado ímpar da Travessa Amadeu Ribeiro da Costa, distando 42,60m da Rua José Vicente de Barros, medindo 7,10m de frente para a referida travessa, com fundos correspondentes, confrontando com propriedade da Banenge - Empreendimentos Imobiliários e Construção Civil Ltda, por 25,00m de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando pelo lado esquerdo de quem da travessa olha para o imóvel com o prédio nº 233 e pelo outro lado com o prédio nº 245, encerrando a área de 177,50m².

PROPRIETÁRIOS: KLEBER ROGERIO SOARES DA SILVA, RG nº 24.687.604-9- SSP/SP, CPF/MF nº 185.622.258-60, brasileiro, pintor de acabamento, e sua mulher VERA LUCIA SOARES DA SILVA, RG nº 28.357.813-0-SSP/SP, CPF/MF nº 290.159.848-08, brasileira, do lar, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Doutor Miguel Vieira Ferreira, nº 190, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: R.14-Matrícula nº 30.173, em 23 de julho de 2009, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté.

CONTRIBUINTE: BC nº 0140.0014.

A Escrevente substituta,

(Iracélis Aparecida Milanelo).

AV.01 - Em 20 de maio de 2016. (Protocolo nº 20.867, de 18/05/2016).

TRANSPORTE DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Conforme se verifica do R.15-Matrícula nº 30.173, em 23 de julho de 2009, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté-SP, por instrumento particular com força de escritura pública de 10 de julho de 2009, nos termos das Leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, os proprietários transmitiram, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula à **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, Brasília-DF, devidamente representada, para garantia de dívida no valor de **R\$-65.000,00**, a qual deverá ser paga mediante 240 prestações mensais e sucessivas, calculadas em conformidade com o Sistema de Amortização Constante-SAC/NOVO, com juros à taxa anual nominal de 8,1600% e efetiva de 8,4722%, reajustáveis na forma constante do título, correspondendo a primeira prestação a R\$-762,64, com vencimento em 10 de agosto de 2009. Para efeitos do artigo 24, inciso VI, da Lei 9.514/97, avaliaram o imóvel em R\$-65.000,00. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas pactuadas no aludido instrumento.

A Escrevente substituta,

(Iracélis Aparecida Milanelo).

AV.02 - Em 26 de julho de 2024. (Protocolo nº 35.605, de 16/04/2024).

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE

A requerimento de 15 de julho de 2024, instruído com as notificações realizadas em 19 de abril de 2024, bem como com a guia comprobatória de recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - procedo a esta averbação para constar que, realizado o procedimento disciplinado no artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, em face dos devedores KLEBER ROGERIO SOARES DA SILVA e sua mulher VERA LUCIA SOARES DA SILVA, já qualificados, sem que houvesse purgação da mora, fica **consolidada a propriedade** do imóvel objeto desta matrícula na pessoa da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada. A credora fiduciária adquirente deverá promover os leilões públicos disciplinados no artigo 27 da Lei Federal nº 9.514/97. Valor da consolidação: **R\$72.928,00** (valor venal R\$149.795,00). Selo digital: 145599331IW000075917VM24K.

(continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/69GER-VBHGG-4FCUB-4AE48>Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

SAC

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

matricula
8.203

ficha
01
verso

A Escrevente substituta,

(Maria Celina Padovani).

Oficial de Registro de Imóveis de Tremembé - SP

CERTIDÃO

CERTIFICO, nos termos do artigo 19 da Lei 6.015/73, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, expedida sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificado digital disponibilizado pela ICP-Brasil, no termos do Provimento CG nº 04/2011 da Corregedoria Geral da Justiça e Itens 146-G e seguintes do Capítulo XX das Normas de Serviço, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Nada mais havendo a certificar, inclusive com relação a alienações, ônus reais e registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias.



Tremembé-SP, 26 de julho de 2024

<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1455993C3US000075918UO24B

Maria Celina Padovani, Escrevente.

Emolumentos	Estado	Sefaz	Reg, Civil	TJ	ISS	Min. Público	Total
42,22	12,00	8,21	2,22	2,90	2,11	2,03	71,69

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/69GER-VBHGG-4FCUB-4AE48>